

NORMAS DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

Zona da Restauração | Zona dos Bares (*Lounge Bar*) | Zona das Comidas Rápidas (*Street Food*) | Espaço Tentações | Espaço Artesanato | Espaço Farturas | Espaços Móveis de Cafetaria

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Todos os **restaurantes** serão localizados num espaço devidamente identificado para o efeito por **“Zona da Restauração”**, até ao máximo de 3, sendo eles numerados de 1 a 3.

A sua distribuição espacial, quando de novos aderentes, será efetuada pelos espaços disponíveis, e se assim necessário, mediante sorteio feito no local pela Comissão Organizadora na presença dos interessados, mantendo-se assim no mesmo lugar os que transitam do ano anterior;

Na “Zona da Restauração” apenas serão admitidos operadores de restaurantes que comprovem ser titulares de direito de exploração de estabelecimento de restauração existente e em atividade regular no território de Oliveira do Hospital, após consulta prévia e consequente convite. Quando o número de interessados ultrapassar o máximo de espaços disponíveis, será implementado o sistema de rotatividade no ano seguinte, ao limite de uma rotatividade a sortear pelos presentes no ano anterior. À sua falta, reserva-se a Organização de convidar outros operadores;
- 1.2.** Todas as **tasquinhas** serão localizadas num espaço devidamente identificado para o efeito por **“Zona da Restauração”**, até ao máximo de 3, sendo elas numerados de 4 a 6.

A sua distribuição espacial será efetuada pela Comissão Organizadora mediante sorteio no local, na presença dos interessados, sendo que no ano seguinte deverão seguir um sistema espacial de rotatividade sequencial;

Assim, além dos três restaurantes, poderá o espaço da **“Zona da Restauração”**, ser explorado por **tasquinhas, a explorar por coletividades associativas do concelho**, mediante atribuição direta pela Comissão Organizadora;
- 1.3.** Todos os **bares** serão localizados em dois espaços devidamente identificados para o efeito, denominados por **“Zona dos Bares (*Lounge Bar*)”**, até ao máximo de 6, sendo eles numerados de 1 a 6. A sua distribuição espacial, será efetuada pela Comissão Organizadora mediante sorteio no local, na presença dos interessados.

Na “Zona dos Bares (*Lounge Bar*)” apenas serão admitidos operadores que comprovem serem titulares de direito de exploração de estabelecimento existente e em atividade regular na cidade de Oliveira do Hospital, após consulta prévia e consequente convite. Quando o número de interessados ultrapassar o máximo de espaços disponíveis, será implementado o sistema de rotatividade no ano seguinte, ao limite de duas rotatividades a sortear pelos presentes no ano anterior. À sua falta, reserva-se a Organização de convidar outros operadores;
- 1.4.** Todas as **roulotes de comidas rápidas** serão localizadas num espaço devidamente identificado para o efeito, denominado por **“Zona das Comidas Rápidas (*Street Food*)”**, até ao máximo de 4, sendo elas numeradas de 1 a 4. A sua distribuição espacial, será efetuada pela Comissão Organizadora mediante sorteio no local, na presença dos interessados;

Na “Zona de Comidas Rápidas (*Street Food*)”, os proprietários das *roulotes* serão convidados pela Organização, sendo dada prioridade aos que tenham atividade registada no território de Oliveira do Hospital. Quando o número de interessados ultrapassar o máximo de espaços disponíveis, será implementado o sistema de rotatividade no ano seguinte, ao limite de uma rotatividade a sortear pelos presentes no ano anterior. À sua falta, reserva-se a Organização de convidar outros operadores;

- 1.5. Todos as **bancas de doçaria/gelataria** serão localizadas num espaço devidamente identificado para o efeito, denominado por “**Espaço Tentações**”, até ao máximo de 2, sendo eles numerados de 1 a 2. A sua distribuição espacial, será efetuada pela Comissão Organizadora mediante sorteio no local, na presença dos interessados;

No “**Espaço Tentações**”, apenas serão admitidos operadores que comprovem serem titulares de direito de exploração de estabelecimento existente e em atividade regular na cidade de Oliveira do Hospital, após consulta prévia e consequente convite. À sua falta, reserva-se a Organização de convidar outros operadores;

- 1.6. Todas as **bancas de artesanato** serão localizadas num espaço devidamente identificado para o efeito, denominado por “**Espaço Artesanato**”, ao máximo do limite disponível para o efeito. A sua distribuição espacial, será efetuada pela Comissão Organizadora mediante um seguimento lógico do produto a comercializar;

No “**Espaço Artesanato**”, apenas serão admitidos artesãos em atividade regular no território de Oliveira do Hospital, após consulta prévia e consequente convite. À sua falta, reserva-se a Organização de convidar outros operadores;

- 1.7. Todas as **roulotes de farturas** serão localizadas num espaço devidamente identificado para o efeito, denominado por “**Espaço Farturas**”, até ao máximo de 4, sendo elas numeradas de 1 a 4. A sua distribuição espacial, será efetuada pela Comissão Organizadora mediante sorteio no local, na presença dos interessados;

No “**Espaço Farturas**”, os proprietários das *roulotes de farturas* serão convidados pela Organização, sendo dada prioridade aos que tenham atividade registada no território de Oliveira do Hospital. À sua falta, reserva-se a Organização de convidar outros operadores;

- 1.8. Cada um dos **restaurantes e tasquinhas** serão instalados em *stand* tipo 6,00c x 3,00l m, equipados com quadro elétrico com corrente trifásica, lava-loiça simples, pia lava mãos com saboneteira e papelaria, exaustor, eletrocutor, balcão, pala e porta, passa pratos, extintor, chapa inox costas de fogão, cilindro, podendo ainda montar-se equipamentos de apoio em área contígua ao *stand*, mediante aprovação prévia da Organização;

- 1.9. Cada um dos **bares** será instalado em *stand* tipo 3,00c x 3,00l m, equipado com quadro elétrico com corrente trifásica, pia lava mãos com saboneteira e papelaria, balcão, pala e porta com um ponto de água potável e com um móvel lava-loiça de uma pia, podendo ainda ser incluído um balcão de complemento ao *stand*, a instalar pela entidade adjudicatária, com máximo de dimensão de 2,00c x 3,00l m, mediante aprovação prévia da Organização;

- 1.10. Cada uma das **bancas de doçaria/gelataria** será instalada em tenda tipo 2,00c x 1,50l m, equipada com quadro elétrico com corrente trifásica, podendo ainda serem incluídos equipamentos de apoio em área contígua ao *stand*, mediante aprovação prévia da Organização;

- 1.11. Cada uma das **bancas de artesanato** será instalada em estrutura de madeira tipo 2,00c x 2,00l m, podendo ainda serem incluídos equipamentos de apoio em área contígua ao *stand*, mediante aprovação prévia da Organização;
- 1.12. A cada um dos **restaurantes e tasquinhas** será permitida a constituição de esplanada própria ou conjunta até ao limite da área que não possa prejudicar a distribuição equitativa do espaço pelos operadores privados. A decoração das mesas seguirá o estipulado pela Organização;
- 1.13. A cada um dos **bares** será permitida a constituição de esplanada própria ou conjunta até ao limite da área que não possa prejudicar a garantia de um ângulo mínimo de visão sobre o palco por parte dos espetadores;
- 1.14. Aos **restaurantes e às tasquinhas não será permitida a comercialização de café, sendo permitida a comercialização de** refeições empratadas, de tapas ou outras comidas rápidas e de bebidas, designadamente cervejas, águas, refrigerantes, vinho, sangrias;
- 1.15. **Aos bares não será permitida a comercialização de** qualquer tipo de refeição empratada ou comidas rápidas, café e vinho, **sendo permitida a comercialização de** bebidas em doses individuais, designadamente cervejas, águas, refrigerantes, sangrias, licores, bebidas espirituosas diversas, podendo ser preparados cocktails à base de bebidas, frutas, concentrados e outros aditivos;
- 1.16. **Às roulottes de comidas rápidas não será permitida a comercialização de** qualquer tipo de refeição empratada, café, **sendo permitida a comercialização de** bebidas em doses individuais, designadamente cervejas, águas, refrigerantes, assim como de pão com chouriço, *hambúrgueres*, cachorros, *kebab*, sanduiches e bifanas;
- 1.17. **Às bancas de doçaria/gelataria não será permitida a comercialização de** qualquer tipo de refeição empratada ou comidas rápidas, café e de bebidas em doses individuais, designadamente cervejas, águas, refrigerantes, **sendo permitida a comercialização de** gelados, crepes, *waffles* e produtos equivalentes;
- 1.18. **Às bancas de artesanato só será permitida a comercialização de** produtos de artesanato ou equivalentes;
- 1.19. **Às roulotes de farturas não será permitida a comercialização de** qualquer tipo de refeição empratada ou comidas rápidas, café e de bebidas em doses individuais, designadamente cervejas, águas, refrigerantes, **sendo permitida a comercialização de** farturas, churraria e seus derivados, pipocas e algodão doce;
- 1.20. **A comercialização de bebidas relacionadas com cervejas, refrigerantes e águas na “Zona da Restauração”, na “Zona das Comidas Rápidas (Street Food)” e na “Zona dos Bares (Lounge Bar)”** está sujeita ao regime de exclusividade concedido pela Organização da ExpOH 2023 à Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., enquanto entidade patrocinadora, pelo que apenas será autorizada a comercialização das suas marcas no que se refere a este tipo de produtos.
- 1.21. **A comercialização de vinho na “Zona da Restauração”** está sujeita ao regime de exclusividade concedido pela Organização da ExpOH 2023 aos produtores locais representados no **“Espaço de Vinhos (Wine Space)”** deste evento, enquanto empresas promotoras locais do Vinho do Dão, pelo que apenas será autorizada a comercialização de vinho, representado por estas empresas;
- 1.22. **A comercialização de café** está sujeita ao regime de exclusividade concedido pela Organização à Delta Cafés e a exploração dos seus **“Espaços Móveis de Cafetaria”** às coletividades associativas do concelho convidadas pela Organização;

- 1.23. O aprovisionamento das quantidades** pretendidas pelos respetivos operadores privados será obrigatoriamente feito junto dos promotores locais e/ou distribuidores oficiais para a região em que se inclui o território do Município de Oliveira do Hospital, sendo asseguradas pelos mesmos distribuidores junto dos operadores as condições comerciais ajustadas para o evento;
- 1.24. Em todo o recinto da ExpOH (interior e exterior) não será permitida a comercialização de bebidas servidas diretamente em garrafas ou em copos de vidro ou plástico,** devendo, nos casos em que as bebidas sejam fornecidas exclusivamente em embalagens deste material, ser previamente transferidas para o **Eco-Copo ou outros copos reutilizáveis**, devidamente salvaguardados e disponibilizados pelos próprios exploradores dos espaços, antes de servidas ao consumidor;
- 1.25. O apetrechamento das esplanadas** na “Zona da Restauração”, na “Zona das Comidas Rápidas (*Street Food*)” e na “Zona dos Bares (*Lounge Bar*)” são da responsabilidade da Organização, no âmbito do acordo assumido com os seus patrocinadores. Só com autorização prévia da mesma entidade é que poderão ser acrescentados outros elementos para o efeito;
- 1.26. Os referidos meios logísticos** serão fornecidos nas quantidades a indicar pela Organização, ficando o adjudicatário, no contexto das encomendas de produtos a fazer junto do distribuidor oficial destas marcas na região, responsável quanto à sua boa conservação ou responsabilidades em caso de dano, extravio ou roubo.
- 1.27. O valor definido para cada concessão** é a que se faz constar no preçário (anexo 2), para esta edição;
- 1.28. A inscrição será formalizada** mediante o preenchimento do **Boletim de Inscrição** fornecido pela Organização e disponível na página de internet do Município de Oliveira do Hospital.
2. A **leitura, interpretação e aceitação das Normas Gerais**, também elas disponíveis para consulta, **são indispensáveis**;
3. **Não será permitida a subconcessão** a terceiros;
4. Quaisquer situações ou casos omissos nas presentes Normas serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora da ExpOH 2023.